

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em de

L. E. I. Nº 625, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

(Dispõe sobre doação de imóvel urbano).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

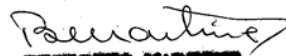
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SANESP um terreno urbano medindo 292,17 m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sendo que a gleba tem início no seu ponto 0, confluência de terrenos de propriedade / particular, partindo daí, com 16,00 metros em linha reta, até encontrar o ponto 1, deflete à esquerda com 117º36'20" mais 14,16 metros com frente para a Rua Doutor Barros até o ponto 2, daí deflete à esquerda com 63º22'30" seguindo em linha reta com 22,50 metros até o chamado ponto 3, confrontando com propriedade de Senhor Jonas da Silva, defletindo novamente, à esquerda em ângulo reto com 13,10 metros até fechar a poligonal no seu ponto de partida;

ARTIGO 2º - A área objeto da presente doação destinar-se-á à construção do escritório local da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SANESP;

§ ÚNICO - Da escritura de doação deverá constar cláusula expressa assegurando ao Município o direito de reversão do imóvel ao seu patrimônio, caso não se lhe dê a destinação prevista no presente artigo, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data de publicação da presente Lei;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambuí, 30 de novembro de 1981.**


**BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL**